



Boletim Geral nº 149, de 11 Agosto 1997.

TRÂNSITO DE BOMBEIROS MILITARES EM TRAJES CIVIS - PORTARIA

PORTARIA Nº 015, DE 11 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre trânsito de Bombeiros Militares em trajes civis e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal, considerando o princípio da equidade que deve prevalecer no que diz respeito ao direito; e, considerando que as prerrogativas na estrutura militar são inerentes aos postos e graduações,

RESOLVE:

Art. 1º - Facultar aos Cadetes do Curso de Formação de Oficiais e demais alunos dos diversos Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e/ ou Especialização a transitarem, ingressarem e saírem dos respectivos estabelecimentos de ensino em trajes civis.

Parágrafo único - O trânsito no interior dos estabelecimentos de que trata este artigo limitar-se-á ao percurso Portão da Guarda - Alojamento e virse-versa.

Art. 2º - Determinar aos Comandantes dos estabelecimentos definidos no artigo anterior que disciplinem e fiscalizem os trajes civis usados, levando em consideração a boa apresentação e sua adequação às condições climáticas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 11 de agosto de 1997

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMDF